

Itapeva terá ponto fixo de vacinação antirrábica para cães e gatos dia 6 de novembro



A Prefeitura de Itapeva, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, realizará na sexta-feira, 6 de novembro, uma ação com ponto fixo de vacinação antirrábica para cães e gatos. O atendimento ao público acontecerá no período das 13h30 às 16h, podendo ser encerrado antes do previsto caso ocorra o término do estoque de doses disponíveis para o dia.

A imunização será sediada na própria Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Vaticano, número 1249, no bairro Jardim Europa.

O serviço é totalmente gratuito e voltado para cães e gatos com, no mínimo, três meses de idade. Para que a dose seja aplicada de forma segura, os tutores devem comparecer ao local conduzindo os cães obrigatoriamente com guias e coleiras, enquanto os felinos devem ser transportados em caixas apropriadas. A exigência visa garantir a segurança dos animais, dos proprietários e de toda a equipe durante o procedimento.

Diário Oficial

ITAPEVA
PREFEITURA

Município de Itapeva | Adriana Duch Machado: Prefeita

Ano XXI | Edição nº 3004 | Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

A Secretaria da Saúde reforça que a vacinação contra a raiva é a medida de prevenção mais eficaz para o controle da doença, devendo ser repetida rigorosamente a cada 12 meses. Manter a imunização em dia é fundamental para assegurar a proteção e o bem-estar dos animais de estimação, além de blindar a saúde pública de toda a população do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PREFEITURA DE ITAPEVA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO****Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014****Lar Vicentino****CNPJ nº 49.802.762/0001-09**

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, prevendo, como regra, a realização de chamamento público para a seleção da entidade parceira;

CONSIDERANDO que o **art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014** estabelece a inexigibilidade do chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica;

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 contempla, entre as hipóteses de inexigibilidade, a parceria decorrente de transferência para Organização da Sociedade Civil autorizada em lei na qual esteja expressamente identificada a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no art. 12, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que os recursos destinados à presente parceria possuem natureza de **subvenção social**, provenientes do **Fundo Municipal da Pessoa Idosa**, destinados ao **Lar Vicentino de Itapeva**, para aplicação na manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas;

CONSIDERANDO que o **Lar Vicentino de Itapeva** integra a rede socioassistencial do Município e executa, de forma continuada, o **Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas**, inserido na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, desenvolvendo atendimento de caráter residencial e proteção integral às pessoas idosas acolhidas;

CONSIDERANDO a natureza continuada do serviço executado pela Organização da Sociedade Civil e a necessidade de assegurar condições adequadas à sua manutenção, de modo a garantir a continuidade da proteção socioassistencial ofertada às pessoas idosas acolhidas;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil estabelece o objeto, as metas, as ações, a aplicação dos recursos, o cronograma de execução e os meios de acompanhamento da parceria, tendo sido submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, por fim, que a celebração da parceria deverá observar, além da hipótese de inexigibilidade do chamamento público, todos os demais requisitos de habilitação, formalização, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 9.889/2017;

A presente justificativa refere-se à **inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento** entre o Município de Itapeva, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e o **Lar Vicentino de Itapeva**, inscrito no CNPJ nº **49.802.762/0001-09**, para execução do objeto estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Rua Luís Carriel, 90 - Vila Ofélia
CEP:18400-812 - Itapeva/SP
E-mail:acaosocial@itapeva.sp.gov.br



PREFEITURA DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A parceria será custeada com recursos provenientes de **subvenção social do Fundo Municipal da Pessoa Idosa**, no valor total de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, destinados ao custeio do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas executado pela entidade.

A inexistência encontra fundamento no **art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014**, que excepciona a realização do chamamento público nas situações em que se configure inviabilidade de competição, inclusive nas hipóteses expressamente previstas em seus incisos.

No caso em análise, a parceria envolve transferência de recursos de **subvenção social** ao Lar Vicentino de Itapeva para manutenção de serviço socioassistencial de caráter continuado, enquadrando-se na hipótese legal prevista no **art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014**, observados os requisitos estabelecidos pela legislação aplicável.

A formalização da parceria por inexistência de chamamento público não afasta o cumprimento das demais exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.889/2017, permanecendo a Organização da Sociedade Civil sujeita às regras relativas à execução do objeto, aplicação dos recursos, monitoramento, avaliação e prestação de contas.

O valor total da parceria será de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, com liberação em **parcela única**, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, e prazo de execução de **07 (sete) meses**.

As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta de **dotação orçamentária específica**, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Nos termos do **art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014**, a ausência de realização de chamamento público deverá ser devidamente justificada pelo administrador público, com a correspondente publicidade do ato na forma prevista na legislação.

Diante do exposto, considerando a fundamentação apresentada e o enquadramento da parceria nas disposições do **art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014**, **JUSTIFICA-SE A INEXISTÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **Termo de Fomento com o Lar Vicentino de Itapeva**, no valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, observadas as demais exigências legais e regulamentares pertinentes à formalização da parceria.

Publique-se, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Itapeva, 21 de setembro de 2026.



Luciléia de Siqueira Rodrigues Schreiner
Secretária Municipal de Assistência Social

Rua Luís Carriel, 90 - Vila Ofélia
CEP:18400-812 - Itapeva/SP
E-mail:acaosocial@itapeva.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO**ATO DA PRESIDÊNCIA 00010/2026**

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA,

Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Dá publicidade da composição da CEI - Comissão Especial de Inquérito, instaurada a partir do Requerimento 430/2026.

Art. 1º A Comissão Especial de Inquérito constituída para apuração de possíveis irregularidades no tratamento e distribuição da água por parte da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), diante do surto significativo registrado nesta cidade de gastroenterite (popularmente conhecida como virose), com milhares de casos notificados (mais de 2.600 casos em cerca de 20 dias, até 17 de outubro de 2026), atrelado a possíveis irregularidades no tratamento da água, é composta da seguinte forma:

1. Gleyce Dornelas de Almeida - Novo - Presidente
2. José Roberto Comeron - PP - Vice-Presidente
3. Paulo Roberto Tarzã dos Santos - PP - Relator
4. Ronaldo Pinheiro - PL - Membro
5. Marcelo Rabelo de Carvalho Poli - PL - Membro

Art. 2º A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de instalação, conforme artigo 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º As reuniões Ordinárias da CEI ocorrerão às quartas-feiras, às 14h00, na sala de Comissões.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 28 de outubro de 2026.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA

PRESIDENTE

.....



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

ATO DA MESA 00050/2026

Termo de alienação de bens cadastrados no Patrimônio da Câmara que serão entregues à Prefeitura Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE expedir o seguinte **ATO**:

Art. 1º Ficam alienados os bens inservíveis constantes da tabela abaixo, cadastrados no patrimônio da Câmara Municipal de Itapeva, contendo seus respectivos registros, para efeito de transferência de propriedade devendo serem incorporados ao inventário do patrimônio da Prefeitura Municipal de Itapeva.

Art. 2º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 27 de outubro de 2026.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

MARCELO RABELO DE CARVALHO POLI
1º SECRETÁRIO

VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

**Câmara Municipal de Itapeva****Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Tabela dos bens inservíveis a serem transferidos para a Prefeitura Municipal de Itapeva.			
Chapa	Identificação	Motivo	Valor (R\$)
760	Micro Computador All In one Lenovo	Ocioso	R\$ 949,05
770	Micro Computador All In one Lenovo	Ocioso	R\$ 1.690,00
804	Micro Computador All In one Positivo	Irrecuperável	R\$ 1.333,24
845	Micro Computador All In one Positivo	Ocioso	R\$ 1.480,00
903	Micro Computador All In one HP	Ocioso	R\$ 2.198,00
904	Micro Computador All In one HP	Ocioso	R\$ 2.198,00
905	Micro Computador All In one HP	Ocioso	R\$ 2.198,00
906	Micro Computador All In one HP	Ocioso	R\$ 2.198,00
907	Micro Computador All In one HP	Ocioso	R\$ 2.198,00
908	Micro Computador All In one HP	Ocioso	R\$ 2.198,00
909	Micro Computador All In one HP	Ocioso	R\$ 2.198,00
910	Micro Computador All In one HP	Ocioso	R\$ 2.198,00
911	Micro Computador All In one HP	Ocioso	R\$ 2.198,00
912	Micro Computador All In one HP	Ocioso	R\$ 2.198,00
914	Micro Computador All In one Positivo	Ocioso	R\$ 2.198,00
915	Micro Computador All In one HP	Ocioso	R\$ 2.198,00
923	Micro Computador All In one Lenovo	Ocioso	R\$ 1.668,00
924	Micro Computador All In one HP	Ocioso	R\$ 1.668,00
1388	Micro Computador All In one LG	Ocioso	R\$ 2.219,71
1492	Micro Computador All In one LG	Ocioso	R\$ 1.979,10
1493	Micro Computador All In one LG	Ocioso	R\$ 1.979,10
1495	Micro Computador All In one LG	Ocioso	R\$ 1.979,10
1501	Micro Computador All In one HP	Ocioso	R\$ 1.690,00
1502	Micro Computador All In one HP	Ocioso	R\$ 1.690,00
1503	Micro Computador All In one HP	Ocioso	R\$ 1.690,00
1641	Micro Computador All In one LG	Ocioso	R\$ 2.186,19
1642	Micro Computador All In one LG	Ocioso	R\$ 2.186,19
1643	Micro Computador All In one HP	Irrecuperável	R\$ 2.186,19
1656	Micro Computador All In one Positivo	Ocioso	R\$ 1.590,00
1809	Micro Computador All In one Lenovo	Ocioso	R\$ 3.200,00
1816	Micro Computador All In one Lenovo	Irrecuperável	R\$ 3.200,00
2003	Nobreak 1400va Bivolt/115 - SMS	Irrecuperável	R\$ 1.087,00
1636	Multifuncional Hp Laserjet Mfp M127fn	Antieconômico	R\$ 769,00

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Prefeitura Municipal de Itapeva: Praça Duque de Caxias, 22, CEP: 18.400 -000, Centro
(15) 3526-8000

Prefeita Municipal
Adriana Duch Machado

Vice-Prefeito
-

Presidente do Fundo Social de Solidariedade
-

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Alceu Silva de Paula

Secretaria Municipal de Administrações Regionais
Antonio Dimas Mancebo Junior

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Nestor Renato de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento
Alexsandro Oliveira Nogueira

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Paulo Roberto Eloriaga Aeti de Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa Social
Roberto Fernandes Nogueira de Araújo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Oseas de Barros Campolim

Secretaria Municipal de Assistência Social
Lucicléia de Siqueira Rodrigues Schreiner

Secretaria Municipal de Educação
Geni Cardoso Müzel Santos

Secretaria Municipal de Finanças
Alceu Silva de Paula (Interino)

Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais
Bruno Honorato da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Francine Rodrigues dos Santos Marques

Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Angelize Braun Galvão

Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
José Guilherme Gomes

Secretaria Municipal de Saúde
Márcia Aparecida Belém de Moraes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Infraestrutura
Laurindo José Lopes Paulino

Procuradoria-Geral do Município
Nelei Katherine de Assis e Vilhena

IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva
Superintendente: Edgar de Jesus Endo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Câmara Municipal de Itapeva: Avenida Vaticano, 1135, CEP: 18.406.380, Jardim Europa
(15) 3524-9200

Presidente
Mário Augusto de Souza Nishiyama

1º Secretário
Marcelo Rabelo de Carvalho Poli

2º Secretário
Valdimeia Pereira dos Santos

Áurea Aparecida Rosa

Gleyce Dornelas de Almeida

José Roberto Comeron

Júlio Cesar Costa Almeida

Lucimara Woolck Santos Antunes

Marcelo Rabelo de Carvalho Poli

Paulo Roberto Tarzan dos Santos

Robson Eucleber Leite

Ronaldo Pinheiro da Silva

Thiago Rodrigues de Oliveira Araújo

Valdimeia Pereira dos Santos

Vanderlei Bueno Pacheco

Walter Daniel da Silva Junior

Wilson Roberto Margarido



DIÁRIO OFICIAL

O Diário Oficial de Itapeva (Lei Nº 4.066/17) é o órgão oficial de publicações do Município.

Jornalista responsável: Celi Aparecida de Souza Leme - MTB 25.427 - SP
Email: imprensaoficial@itapeva.sp.gov.br | site: www.itapeva.sp.gov.br